

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.495-5

DATA: 28/05/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 144/2026

APROVADO EM 17/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.495-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 715/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 07/10/2025, alterando a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.495-5

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado:

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM MARKETING¹**

NRE: 27 - TOLEDO			MUNICÍPIO: 2790- TOLEDO PR								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 02369 – COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL											
ENDEREÇO: Rua Carlos Sbaraini, Nº 1789, São Francisco II, Toledo-pr – CEP: 85911-200											
TELEFONE: (45) 3277 9427											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio			TURNO: Manhã, Tarde e Noite			C.H. Total: 3000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: Gradativa					
C Ó D I G O	F O R M A Ç Ã O G E R A L B Á S I C A - F G B	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0				
		EDUCAÇÃO FÍSICA		67	0	67					
		LÍNGUA INGLESA		67	67	0					
		LÍNGUA PORTUGUESA		100	100	133					
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0					
			GEOGRAFIA	67	67	0					
			HISTÓRIA	67	66	0					
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	66	0					
			MATEMÁTICA	100	100	133					
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67					
			QUÍMICA	66	67	0					
			BIOLOGIA	66	67	0					
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					24	18	12		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400				
1 6	I T I N E R Á R I O	COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE					
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA PFO	PROJETO DE VIDA	67	33	33					
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	33	34	34					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					2	2	2				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					100	67	67				
C Ó D I G O	I T I N E R Á R I O F O R M A T I V O O B R I G A T Ó R I O - T É C N I C O E M M A R K E T I N G	COMPONENTE CURRICULAR									
		5532 - FUNDAMENTOS DO MARKETING	P	N P	T	P	N P	T	P	N P	
		5833 - TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		5535 - ANÁLISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	3	3	0	0	0	0	0	0	0
		2324 - RELAÇÕES INTERPESSOAIS	0	0	33	33	0	0	0	0	0
		5536 - COMUNICAÇÃO DE MARKETING	0	0	33	34	0	0	0	0	0
		5537 - TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO	0	0	67	33	0	0	0	0	0
		5538 - PLANEJAMENTO DE MARKETING	0	0	33	34	0	0	0	0	0
		5539 - PESQUISA DE MARKETING	0	0	0	0	0	33	33	0	0
		5540 - LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING	0	0	0	0	0	33	33	0	0
		5541 - SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING	0	0	0	0	0	67	0	0	0
		5542 - MARKETING DIGITAL	0	0	0	0	0	33	33	0	0
		5543 - ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING	0	0	0	0	0	33	34	0	0
		5544 - LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING	0	0	0	0	0	67	0	0	0
5545 - E-COMMERCE	0	0	0	0	0	33	34	0	0		
5546 - MARKETING DE CONTEÚDO	0	0	0	0	0	33	34	0	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO					3	10	16				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO					100	333	533				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIO E ITINERÁRIO FORMATIVO					6	12	18				
SUBTOTAL- HORAS-RELÓGIO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					200	400	600				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²					30	30	30				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1.000	1.000	1.000				

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

² Para a 1ª, 2ª e 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.495-5

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

[...]

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 21/08/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 29/11/2025 com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Ayrton Senna da Silva - EFMP	Toledo/ Toledo	N.º 3798/2022 de 01/07/2022. De: 26/06/2022 a 25/06/2032.	N.º 7693/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.067.495-5

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da Cemep.